

DECRETO Nº 5.696, de 30 de Abril de 2014.

Define as práticas restaurativas como estratégia de enfrentamento a indisciplina e a violência escolar no Município de Parnamirim, define a estrutura do Núcleo de Práticas Restaurativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a violência escolar é um problema que vem angustiando, cada vez mais, professores, pais, alunos e a própria sociedade, sendo de suma importância o desenvolvimento de métodos alternativos de resolução de conflitos, estando as práticas restaurativas como uma alternativa viável;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento à violência escolar, problema social contemporâneo que atinge o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o Estado Brasileiro adotou solenemente em sua Carta Magna a solução pacífica dos conflitos, como um dos princípios regentes das relações entre os povos, sendo objetivo fundamental da República a construção de uma sociedade mais justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), fomenta em seus objetivos a promoção da cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Justiça Restaurativa como método alternativo de resolução de conflitos, recomendada pela Carta de Lima de Promoção da Justiça Juvenil Restaurativa, com recomendações sobre a aplicação da Justiça Restaurativa em toda a América Latina;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de práticas restaurativas nas escolas promoverá um ambiente propício para restauração de vínculos em situações de conflito e, conseqüentemente, mais próximo do exercício da cultura de paz.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam definidas as práticas restaurativas como método alternativo de resolução de conflitos, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com vistas a contribuir para redução dos índices de indisciplina e violência escolar.

Prefeitura Municipal de Parnamirim
GABINETE CIVIL

Art. 2º: Deverá ser organizado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, um Núcleo de Práticas Restaurativas, com técnicos especializados, visando desenvolver estratégias de implementação da Justiça Juvenil Restaurativa no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Núcleo de Práticas Restaurativas referido no caput anterior, será vinculado organicamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo ser composto por assistentes sociais e psicólogos que compõem o Setor Psicossocial da SEMEC, sendo coordenado por um Assessor Técnico, designado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º: Caberá ao Núcleo de Práticas Restaurativas a definição de um Planejamento Estratégico Anual, que contemple os seguintes eixos de atuação:

I – Mediação de Conflitos nas Escolas, através de Círculos Restaurativos de Comunicação Não-Violenta;

II – Formação continuada de profissionais da educação em Práticas Restaurativas e;

III – Fomento a Cultura de Paz e a Ambiência Restaurativa em escolas municipais cujos índices de indisciplina e violência escolar estejam mais elevados.

Art. 4º: Como registro das atividades do Núcleo, deverão ser emitidos relatórios mensais, trimestrais e anuais, quantitativos e qualitativos, além de registros fotográficos e de filmagem, desde que autorizados pelos participantes das práticas restaurativas.

Art. 5º: As ações deste Decreto deverão estar previstas na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dotar a estrutura física e material adequados ao desenvolvimento deste Decreto.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 30 de abril de 2014.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito